|  |
| --- |
| **TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR** |
| **Cláusula 3.1.73.** *“A Garantia de Execução Contratual poderá ser utilizada nos seguintes casos: (...).”*  **Cláusula 3.1.73.5.** *“Quando houver qualquer mora ou inadimplemento de quaisquer direitos assegurados aos empregados da Concessionária, inclusive a ausência de pagamento da contribuição patronal ao Infraprev.”* |
| **TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO** |
| **Cláusula 3.1.73.** *“A Garantia de Execução Contratual poderá ser utilizada nos seguintes casos: (...).”*  **Cláusula 3.1.73.5.** *“Quando houver qualquer mora ou inadimplemento de quaisquer direitos assegurados aos empregados da Concessionária, inclusive a ausência de pagamento da contribuição patronal ao Infraprev, em caso de descumprimento de sentença trabalhista transitada em julgado.”* |
| **JUSTIFICATIVA** |
| Considerando que as discussões entre empregados e a Concessionária sobre divergências trabalhistas são objeto de ações judiciais específicas para julgar a responsabilidade de eventual mora ou inadimplemento das partes da relação trabalhista, a garantia contratual somente poderá ser executada caso a concessionária descumpra a sentença trabalhista transitada em julgado. Isto porque somente após a sentença transitada em julgado que será possível aferir se a concessionária está em mora ou inadimplência com os direitos assegurados aos empregados. |